



SEÇÃO 1 – Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Lei nº 3659, de 27 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.04	Departamento de Saúde e Saneamento	
Executora	02.04.01	Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1152	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primária à Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, ao Município de Paraibuna – Proposta de Incremento PAP nº 36000703507202500.	
	0005	Programas de Ações e Serviços de Saúde	
Elemento	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Recurso	05.300	Recurso da União	R\$ 2.535.056,00
Total			R\$ 2.535.056,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.535.056,00, proveniente da Proposta de Incremento PAP nº 36000703507202500, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 37/2026 de autoria do Poder Executivo)
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Lei nº 3660, de 27 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.08	Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	
Executora	02.08.01	Setor de Abastecimento e Extensão Rural	
Projeto	1151	Aquisição de Caminhão, tipo Pipa para o Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Convênio nº 981669/2025 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Governo Federal.	
	0009	Gestão Agrícola e Ambiental	
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	05.100	Recursos da União	R\$ 287.455,00
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	01.110	Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 198.045,00
Total			R\$ 485.500,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Convênio nº 981669/2025 – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 287.455,00, e pelo Tesouro Municipal no valor de R\$ 198.045,00, recursos estes provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos



ANO VII – Nº 982

28 DE ABRIL DE 2026

artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 38/2026 de autoria do Poder Executivo)
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Lei nº 3661, de 27 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.07	Departamento de Serviços Municipais	
Executora	02.07.01	Setor de Serviços Urbanos	
Projeto	1105	Infraestrutura Urbana da Rua Waldomiro Gomes Neves - Bairro Espírito Santo, no Município de Paraibuna, Plano de Ação nº 09032022-018678 – Governo Federal.	
	0008	Serviços Urbanos e Saneamento	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Recurso	05.100	Recursos da União	R\$ 250.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Recurso	01.110	Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 103.261,64
		Total	R\$ 353.261,64

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo Federal, através do Plano de Ação nº 09032022-018678, no valor de R\$ 250.000,00, e pelo Tesouro Municipal no valor de R\$ 103.261,64, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS

Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 40/2026 de autoria do Poder Executivo)
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Lei nº 3662, de 27 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.03	Departamento de Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Executora	02.03.03	Setor de Ensino Infantil
Atividade	12.365	Educação Infantil
	0004	Gestões de Desenvolvimento de Educação



ANO VII – N° 982

28 DE ABRIL DE 2026

Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Recurso	05.100	Recursos da União	R\$ 24.515,03
Elemento	3.3.90.30	Material de Consumo	
Recurso	05.100	Recursos da União	R\$ 57.201,74
Elemento	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Total			R\$ 81.716,77

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei, será coberto com recursos financeiros da União, relativo ao Programa Escola Em tempo Integral, Termo de Adesão assinado em 10 de agosto de 2023, junto ao Ministério da Educação (MEC), no valor de R\$ 81.716,77, proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos da União, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 42/2026 de autoria do Poder Executivo)
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Lei nº 3663, de 27 de abril de 2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NO PPA DO MUNICÍPIO DE PARAIBUNA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido para as dotações, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

Órgão:	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade:	02.07	Departamento de Serviços Municipais	
Executora	02.07.01	Setor de Serviços Urbanos	
Projeto	1154	Infraestrutura Urbana da Rua Aires de Oliveira - Bairro Alferes Bento, no Município de Paraibuna, Emenda Parlamentar nº 2024.3535606.59338 – Transferência Especial.	
	0008	Serviços Urbanos e Saneamento	
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Recurso	02.100	Recursos do Estado	R\$150.000,00
Elemento	4.4.90.51	Obras e Instalações	
Recurso	01.110	Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 165.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto pela presente Lei será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Emenda Parlamentar nº 2024.3535606.59338 – Transferência Especial, no valor de R\$ 150.000,00, e pelo Tesouro Municipal no valor de R\$ 15.000,00, proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão cobertas com recursos do Estado e do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de abril de 2026.

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS
Prefeita Municipal

(Projeto de Lei nº. 43/2026 de autoria do Poder Executivo)
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
Janaína Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Assessora de Secretaria do Gabinete



DECRETO Nº. 4411 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"Disciplina a realização de horas extras e banco de horas, e dá outras providências."

HELOISA ANTUNES DE FARIA SANTOS, Prefeita Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.



CONSIDERANDO a necessidade da redução de custos e adequação das horas de trabalho dos servidores municipais, sem prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de controlar as horas excedentes e eventuais compensações;

RESOLVE:

Art. 1º - Os serviços a serem realizados para atender situações extraordinárias e temporárias em horários e dias que não integram a carga horária e diária do servidor, só poderão ser realizados com prévia autorização do Departamento responsável pela sua execução e com a ciência do Departamento Municipal de Administração.

§ 1º - Fica permitida a realização do banco de horas e a compensação da sua carga horária extraordinária, pelos servidores detentores de cargo efetivo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

§ 2º - De acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública haverá cômputo no banco de horas quando o servidor trabalhar além das horas normais, que ultrapassarem a sua jornada diária.

Parágrafo Único - A contabilização, para fins de composição de banco de horas se dará em períodos de no mínimo 20 (vinte) minutos inteiros, de forma a se desprezar do cômputo final os eventuais minutos excedentes de soma igual ou inferior a 19 (dezenove) minutos.

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 4411 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2º - Para todo serviço que necessitar de horas extraordinárias para a sua realização, deverá o Departamento responsável, quando a atividade puder ser programada ou já estiver previamente prevista em calendário oficial, enviar ao Departamento Municipal de Administração uma previsão das horas a serem realizadas e a identificação do servidor que trabalhará.

Art. 3º - As horas extraordinárias não poderão ultrapassar o limite estabelecido no Art. 104 da Lei Complementar nº 75, de 31 de julho de 2018.

§ 1º - O pagamento do serviço extraordinário será realizado até o limite de meio salário mínimo vigente, excetuando-se aquelas horas decorrentes de serviços prestados de assistência médica e hospitalar, os funerários, os de coleta de lixo, os de manutenção de estradas rurais e aqueles decorrentes dos serviços prestados à Casa Abrigo Nossa Senhora das Graças e de transporte ao Conselho Tutelar Municipal, bem como aos ocupantes das funções de ADI e demais profissionais da Educação, sendo que, para a área da Educação, a excepcionalidade aplica-se exclusivamente até a realização de concurso público para provimento dos respectivos cargos.

§ 2º - As horas extraordinárias realizadas que ultrapassem o estabelecido no § 1º, serão contabilizadas no banco de horas.

§ 3º - A compensação da carga horária será previamente autorizada e justificada pela chefia imediata do servidor.

§ 4º - Não será permitida a conversão do banco de horas em pecúnia.

§ 5º - Sempre que houver compensação de horas deverá remeter-se ao Departamento Municipal de Administração, o período e o número de horas compensado.

§ 6º - Não será permitida a compensação de atrasos ou faltas com banco de horas.

§ 7º - As horas acumuladas não poderão exceder a carga horária semanal do servidor.



Prefeitura da Estância Turística de **Paraibuna**

Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº. 4411 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Art. 4º - As horas extraordinárias devem atender situações excepcionais, temporárias e de interesse público, conforme disposto no Art. 104 da Lei Complementar nº 75, de 31 de julho de 2018.

Parágrafo Único - Entende-se por situações excepcionais, temporárias e de interesse público aquelas atividades emergenciais que, se não realizadas, adiadas ou interrompidas acarretarão prejuízo manifesto para a administração pública e sociedade.

Art. 5º - As horas existentes no banco de horas até a publicação do presente decreto, serão regulamentadas por ato do Executivo.

Art. 6º - Os casos omissos no presente decreto serão analisados pela Procuradoria Jurídica da Município.

Art. 7º - O descumprimento das diretrizes fixadas neste decreto importará em apuração da responsabilidade administrativa, por processo disciplinar, do agente público ou servidor que lhe der causa.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 3.284, de 02 de agosto de 2018, e o Decreto nº 3.316, de 23 de outubro de 2018, e demais disposições em contrário.

Estância Turística de Paraibuna, 28 de abril de 2026.

Heloisia Antunes de Maria Santos
HELOISIA ANTUNES DE MARIA SANTOS
Prefeita Municipal

Janaina Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Janaina Cristina Lopes de Oliveira Monteiro
Assessor da Secretaria de Gabinete

Rua Humaitá, 20, Centro, Paraibuna/SP – CEP 12260-053 – Tel.: (12) 3042-5500 – gabinete@paraibuna.sp.gov.br

SEÇÃO 2 – Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Estado de São Paulo

ATO N.º 3/2026

Dispõe sobre o pagamento dos valores retroativos decorrentes da suspensão da contagem de tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 3.658, de 23 de abril de 2026, no âmbito do Poder Legislativo da Estância Turística de Paraibuna, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA S/P, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.658, de 23 de abril de 2026, que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o pagamento dos valores retroativos decorrentes da suspensão da contagem de tempo de serviço estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 173/2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da referida Lei Municipal, que autoriza o pagamento em parcela única ou de forma parcelada, mediante ato da Mesa Diretora, observada a disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da dotação orçamentária, do equilíbrio fiscal e das disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a existência de estudo de impacto orçamentário - financeiro e a viabilidade de



ANO VII – Nº 982

28 DE ABRIL DE 2026

pagamento de forma parcelada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraibuna, o pagamento dos valores retroativos decorrentes da suspensão da contagem de tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 3.658, de 23 de abril de 2026.

Art. 2º Os valores devidos serão apurados de forma individualizada, com base nos assentamentos funcionais dos servidores, observando-se a legislação vigente e os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.658/2026.

Art. 3º O pagamento dos valores retroativos será realizado de forma parcelada, em 02 (duas) parcelas, sendo:

I – a primeira parcela a ser paga no mês de maio de 2026;

II – a segunda parcela a ser paga no mês de junho de 2026.

Art. 4º Os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao

Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, 43, Centro - Paraibuna/SP
Telefone: (12) 3974-2400 - E-mail: camara@cmparaibuna.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
Estado de São Paulo

Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.658/2026.

Art. 5º O pagamento observará:

I – a existência de dotação orçamentária específica;

II – a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente;

III – os limites constitucionais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;

IV – as disposições da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 6º Os valores pagos possuem natureza indenizatória, caráter excepcional e não se incorporam à remuneração, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens futuras, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 3.658/2026.

Art. 7º O pagamento poderá ser condicionado à assinatura de termo administrativo de quitação, conforme previsto no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.658/2026.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraibuna, 27 de abril de 2026.

Cícero Fabiano (PSDB)
Presidente

Janaína Andrade (PL)
Vice-Presidente

Marquinhos da Agricultura (PSD)
1º Secretário

André da Pamonha (PL)
2º Secretário

Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, 43, Centro - Paraibuna/SP
Telefone: (12) 3974-2400 - E-mail: camara@cmparaibuna.sp.gov.br

SEÇÃO 3 – Contratos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A Senhora Prefeita Municipal, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão, nos autos do processo de dispensa de licitação abaixo relacionado, torna pública a homologação e a adjudicação de seu

respectivo objeto conforme segue:

Dispensa de Licitação Nº. 0009/2026. Processo Administrativo Nº. 3535606.413.00003324/2026-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMAS DE BOLO TIPO PÃO DE LÓ (25X35X5 CM), COM COBERTURA GLACÊ E COCO RALADO E RECHEADO COM DOCE DE LEITE E FRUTAS DIVERSAS (EX. ABACAXI, AMEIXA) PARA A FESTA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 360 ANOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

Adjudicatária: 48.805.236 CAROLINA AUGUSTA JONSON SILVA (Valor R\$: 21.609,00).

Estância Turística de Paraibuna/SP, 27 de Abril de 2026.

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 - EDITAL Nº 0025/2026 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e calçada na Avenida Numa Pompilio Sampaio, no Empreendimento Municipal Polo Industrial, da Estância Turística de Paraibuna, conforme especificações contidas no ETP, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma e Termo de Referência. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Data da Sessão: 11 de maio de 2026 às 08:30 horas. Local: www.blcompras.org.br.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0025/2026 - EDITAL Nº 0026/2026 - Objeto: Ata de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Departamento Municipal de Saúde da Estância Turística de Paraibuna, pelo período de 12 (doze) meses. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Data da Sessão: 12 de maio de 2026 às 08:30 horas. Local: www.blcompras.org.br.

Obs.: O Edital e seus respectivos modelos, bem como informações quanto as quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima e pelo site www.paraibuna.sp.gov.br.

Estância Turística de Paraibuna/SP, 28 de abril de 2026.

Heloisa Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA
Extrato de Alterações Contratuais.

Prorrogação ao Contrato 40/2023

Contratado: Banco Bradesco S.A.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de documento de arrecadação municipal (DAM), em padrão Febraban

Assinatura do contrato: 19/04/2023

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br>

Documento assinado digitalmente por 4 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmparaibuna.sp.gov.br/cer> e informe o código: 2604271030520275



Assinatura da Prorrogação: 16/04/2026
Prorrogado em mais: 12 meses
Aditado em mais: R\$ 3,41 por DAM

Estância Turística de Paraibuna, 28 de abril de 2026.
Heloisia Antunes de Faria Santos
Prefeita Municipal

SEÇÃO 4 – Assuntos Diversos



FUNDAÇÃO CULTURAL
"Benedicto Siqueira e Silva"

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 0080/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Soyanaara Maria Faria Araújo de Moraes
Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical com "Giba Reys e Banda Kapiãu" no evento DOMINGUEIRA DA VIOLA.
Valor Total: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 09 de março a 08 de março de 2027
Data da assinatura: 09/03/2026

Contrato nº 0081/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Ronnie dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical com "Grupo Chão Caipira" no evento DOMINGUEIRA DA VIOLA.
Valor Total: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 16 de março a 15 de março de 2027
Data da assinatura: 16/03/2026

Contrato nº 0082/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Cesar Augusto Ramos
Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical com "Trio da Roça" no evento DOMINGUEIRA DA VIOLA.
Valor Total: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 23 de março a 22 de março de 2027
Data da assinatura: 23/03/2026

Paraibuna, 26 de março de 2026.

Shirlaine Fermiano
Diretora Presidente
CPF nº 228.369.798-01

Shirlaine Fermiano
Diretora Presidente
Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"

Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, 64-Paraibuna/SP
Tel.: (12) 3974-0716



FUNDAÇÃO CULTURAL
"Benedicto Siqueira e Silva"

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 0083/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Fernando Felix
Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical com "Fernando do Valle" no evento DOMINGUEIRA DA VIOLA.
Valor Total: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 30 de março a 29 de março de 2027
Data da assinatura: 30/03/2026

Contrato nº 0084/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Lucio Dormas Panhotta Neves
Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical com "Lúcio Neves" no evento DOMINGUEIRA DA VIOLA.

Valor Total: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 07 de abril a 06 de abril de 2027
Data da assinatura: 07/04/2026

Contrato nº 0085/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Vitor de Jesus Oliveira Camargo
Objeto: Prestação de serviços de cobertura fotográfica no evento OFICINA PONTO MIS e FEIRA DE ARTESANATO ARTES.
Valor Total: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 10 de abril a 09 de abril de 2027
Data da assinatura: 10/04/2026

Contrato nº 0086/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Rodolfo Pacelli Ferreira
Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical com "Raizes Sertanejas" no evento DOMINGUEIRA DA VIOLA.
Valor Total: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 14 de abril a 13 de abril de 2027
Data da assinatura: 14/04/2026

Praça Monsenhor Ernesto Almirio Arantes, 64-Paraibuna/SP
Tel.: (12) 3974-0716



FUNDAÇÃO CULTURAL
"Benedicto Siqueira e Silva"

Contrato nº 0087/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Dayane Ferreira de Lima
Objeto: Prestação de serviços de apresentação musical com "Di Mario e Daian" no evento DOMINGUEIRA DA VIOLA.
Valor Total: R\$ 1.660,00 (Um mil e seiscentos e sessenta reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 22 de abril a 21 de abril de 2027
Data da assinatura: 22/04/2026

Contrato nº 0088/2026
Contratante: Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"
Contratada: Aline Cristine dos Santos
Objeto: Prestação de serviços de apresentação no evento em comemoração ao Dia Mundial da Dança 2026 com Coletivo Yalla (Derbataque - descolonizando o ventre folia).
Valor Total: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Recursos: 3.3.90.39.00
Fundamento: Lei 14.133/2021
Vigência: 23 de abril a 22 de abril de 2027
Data da assinatura: 23/04/2026

Paraibuna, 27 de abril de 2026.

Shirlaine Fermiano
Diretora Presidente
CPF nº 228.369.798-01

Shirlaine Fermiano
Diretora Presidente
Fundação Cultural "Benedicto Siqueira e Silva"



Prefeitura da Estância Turística de
Paraibuna
Chão Caipira